



LEI Nº 02/90

EMENTA: - CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN-
CIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria, com esta Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
do Município de Rurópolis, Estado do Pará.

Art. 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE:

- I - Exercer a função de Órgão Normativo da Prefeitura,
no Setor de Saúde Pública e na Defesa Sani-
tária;
- II - Executar programas de assistência médico-odonto-
lógica à escolares;
- III - Administrar as Unidades Sanitárias e entidades
de Saúde existentes neste Município;
- IV - Promover campanha preventiva de educação Sani-
tária e orientar os programas de vacinação no
Município de Rurópolis; e,
- V - Supervisionar e orientar as atividades plúti-
cas de Saúde e Saneamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14
dias do mês de março do ano de 1.990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.